



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito*

**P O R T A R I A**

**Nº 013/2014**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de  
Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de  
suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento em horário mais ampliado no serviço público municipal.

CONSIDERANDO que em razão das suas atribuições, existem servidores concursados com carga horária diferenciada.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público dedicar prioridade no atendimento aos munícipes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o horário de trabalho para os servidores e funcionários, Celetista, Estatutários e Contratados, lotados nesta Prefeitura, compreendido entre às 08:30 horas e às 17:30 horas

Art. 2º- Fica delegado aos senhores(as) Secretários(as) Municipais, os poderes para fixação do horário de almoço dos seus respectivos quadros, nunca superior a 01 (uma) hora, de forma a que o serviço público não sofra interrupção no horário estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo Único – O cumprimento da carga horária deverá ser rigorosamente cumprida de acordo com a carga estabelecida no edital de concurso ou no contrato de trabalho firmado pelo trabalhador.

Art. 3º - O Secretário (a) Municipal fica responsável pela elaboração da tabela com a carga horária a ser cumprida pelo servidor lotado na sua Secretária, fixando-a em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito